



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
105/2022, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA IGOR RUSEF
ROSA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado a empresa **IGOR RUSEF ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.040.805/0001-48, com endereço na Travessa José Pio, nº 709, bairro Umarizal, CEP 66.050-240, cidade de Belém, Estado do Pará, Telefone: (91) 3038-6750, E-mail: marquexfinanceiro@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **IGOR RUSEF ROSA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, o reajuste do valor e a inclusão das Cláusulas de rescisão antecipada e da proteção dos dados pessoais ao Contrato nº 105/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início em 30 de dezembro de 2024 e término em 29 de dezembro de 2026.

TJPA-MEM-2024/60993
VM

1



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, VLADIMILA PEREIRA MACHADO e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Use 4230675.29710398-7931 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4230675.29710398-7931>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 02/01/2025 13:06



TJPA/MEM/2024/60993A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Considerando o reajuste no percentual de 4,600580%, referente ao INPC acumulado do período de 11/2023 a 10/2024, o reajuste total será no valor de R\$ 3.456,09 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste realizado neste Aditivo, o contrato terá o novo valor global de R\$ 1.885.898,25 (Um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro a seguir:

		VALOR ATUAL DO CONTRATO CONFORME 1º TERMO ADITIVO				REAJUSTE PELO INPC - PERÍODO: 11/2023 à 10/2024			NOVO VALOR REAJUSTADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo de Veículo	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Global (24m)	Percentual	Valor Unitário	Valor Mensal	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Global (24 meses)
1	Veículo tipo HATCH em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção permitida por lei, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, direção hidráulica, bi-combustível, som, com calota nas 04 (quatro) rodas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, na cor BRANCA, com até 02 (dois) jatos de uso, potência mínima do motor 1,0, a partir de 75 CV, porta-malas com capacidade a partir de 265 litros e QUILOMETRAGEM LIMITE, critério de segurança para todos os ocupantes, e todos os equipamentos obrigatórios de Segurança exigidos por lei. Modelos de referência: Gol, HB20, Sandero, Onix.	HATCH	26	R\$ 1.996,00	R\$ 51.948,00	R\$ 1.246.752,00	4,600580%	R\$ 91,92	R\$ 2.389,91	26	R\$ 2.089,92	R\$ 54.332,91	R\$ 1.304.109,02
2	Veículo tipo CAMIONETE em perfeito estado de funcionamento, SEM COMBUSTÍVEL, equipado com sistema de rastreamento que permita o monitoramento/rastreamento/gestão da frota através de satélite (GPS), com película de maior proteção Permitida por lei, ar-condicionado, vidro elétrico, travas elétricas, direção hidráulica, diesel, Som, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, cor PRETA, com até 02 (dois) jatos de uso, tração nas 04 (quatro) rodas (4x4), a partir de 180CV, Isona marítima, protetor de capota, porta-malas com capacidade a partir de 265 litros e QUILOMETRAGEM LIMITE, critério de segurança para todos os ocupantes, e todos os equipamentos obrigatórios de Segurança exigidos por lei. Modelos de referência: Amarok, Toyota, Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou L200.	Pick-Up	3	R\$ 4.835,00	R\$ 23.175,00	R\$ 396.200,00	4,600580%	R\$ 213,24	R\$ 1.866,18	3	R\$ 4.848,24	R\$ 24.241,18	R\$ 582.708,43
				R\$ 75.123,00	R\$ 1.802.952,00			R\$ 3.456,09			R\$ 78.579,09	R\$ 1.885.898,25	

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

Fica reservado ao CONTRATANTE a possibilidade de rescindir o contrato antecipada e unilateralmente no caso de homologação de novo certame licitatório para o mesmo objeto ou similar, bem como nas hipóteses previstas no art. 79, I, da Lei 8.666/93, devendo, preferencialmente, notificar a CONTRATADA de sua decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As alterações realizadas através deste Termo Aditivo possuem fundamento nos artigos 40, inciso XI e 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria do Contratante, classificada como: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio; Fonte 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 02 759 0000 18 / 01 501 0000 12 / 02 501 0000 12; Elemento de despesa: 339039.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A contratada fica obrigada a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total deste aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em uma das modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Seguro garantia; Fiança bancária.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste contrato administrativo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever do contratado orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores que não colidirem com o presente aditamento.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 20 de dezembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

IGOR RUSEF
ROSA
LTDA:1204080
5000148

Assinado de forma
digital por IGOR RUSEF
ROSA
LTDA:12040805000148
Dados: 2024.12.23
14:09:27 -03'00'

IGOR RUSEF ROSA
Igor Rusef Rosa Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

TJPA-MEM-2024/60993
VM

4



TJPA/MEM/2024/60993A

